



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1098/2001

“Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a dar denominação a Logradouro Público Municipal”.


O Prefeito Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a dar denominação ao Estádio Municipal do Distrito do Valão Quente, neste Município.

Art.2º- O Estádio mencionado no artigo primeiro, será denominado de **Estádio de Futebol José Antônio Lamin.**

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Pirapetinga, 10 de agosto de 2001.


José Isaias Masiêro
PREFEITO MUNICIPAL